art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 - Pedreira, MOYSÉS BENDAHAN - Diretor do PROCON/PA

RESENHA 85/2017 SEJUDH - PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97 Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

Nº 0108-021.585-1 PAD.:

RECLAMADO: BANCO CITICARD S/A - CREDICARD CITI O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108-021.585-1, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 1.800 UPF'S (HUM MIL E OITOCENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas enseiara na inscrição em Dívida Ativa do Estado. conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 -Pedreira, MOYSES BENDAHAN - Diretor do PROCON/PA

RESENHA 86/2017 SEJUDH - PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

Nº 0109-001.123-0

RECLAMADO: BANCO ITAÚ DE CARTÕES S/A - ITAUCARD ${\bf O}$ PROCESSO ADMINISTRATIVO ${\bf N^o}$ ${\bf 0109\text{-}001.123\text{-}0}$, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 4.999 UPF´S (QUATRO MIL E NOVECENTAS E NOVENTA Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/ PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 Pedreira, MOYSÉS BENDAHAN – Diretor do PROCON/PA

RESENHA 87/2017 SEJUDH - PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados. **PAD.: Nº 0110-008.549-0**

RECLAMADO: BANCO CITICARD

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110-008.549-0, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 1.000 UPF'S (HUM MIL Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 - Pedreira, MOYSÉS BENDAHAN - Diretor do PROCON/PA RESENHA 88/2017 SEJUDH - PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

Nº 90/2015

RECLAMADO: ITAÚ UNIBANCO S/A - BANCO ITAÚ

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2015, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 3.600 UPF'S (TRÊS MIL E SEISCENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 - Pedreira, MOYSÉS BENDAHAN - Diretor do PROCON/PA

RESENHA 89/2017 SEJUDH - PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justica e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

Nº 225/2013 PAD.: **RECLAMADO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A**

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2013, o qual foi

aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 600 UPF'S (SEISCENTOS REAIS). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/ PA, na Coordenação de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 - Pedreira, MOYSÉS BENDAHAN - Diretor do PROCON/PA. RESENHA 90/2017 SEJUDH - PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

Nº 194/2013

RECLAMADO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2013, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 600 REAIS (SEISCENTOS REAIS). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/ PA, na Coordenação de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAN – Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 91/2017 SEJUDH - PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

Nº 0110-003.921-3 RECLAMADO: ITAÚ UNIBANCO S/A

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110-003.921-3, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 7.500 UPF´S (SETE MIL E QUINHENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 -Pedreira, MOYSES BENDAHAN - Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 92/2017 SEJUDH - PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ. faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados

Nº 105/2016 PAD. :

RECLAMADO: SANTA MARIA COM . DE ALIMENTO **DESCARTÁVEIS LTDA**

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2016, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 700 UPF'S (SETECENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 - Pedreira, MOYSÉS BENDAHAN - Diretor do PROCON/PA

RESENHA 93/2017 SEJUDH - PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

Nº 119/2016

RECLAMADO: POSTO LORENAA II

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 600 UPF´S (SEISCENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAN - Diretor do PROCON/PA

RESENHA 94/2017 SEJUDH - PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e

Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos

abaixo relacionados. PAD.: Nº 219/2017

RECLAMADO: DMS DOS SANTOS COMÉRCIO – EMERGÊNCIA GÁS

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2017, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 600 UPF'S (SEISCENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAN – Diretor do PROCON/PA.
RESENHA 95/2017 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

Nº 37/2016

RECLAMADO: AUTO PÓSTO VERDÃO LTDA

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2016, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 600 UPF'S (SEISCENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAN – Diretor do PROCON/PA.
RESENHA 96/2017 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

Nº 407/2016

RECLAMADO: MONTENEGRO PISO E REVESTIMENTO LTDA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2017, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 1.000 UPF'S (HUM MIL Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAN – Diretor do PROCON/PA RESENHA 97/2017 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados

Nº 180/2015

RECLAMADO: POSTO CHERMOMT RODRIGUES E CIA LTDA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2015, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 1.000 UPF'S (HUM MIL Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 – Pedreira, MOYSÉS BENDAHAN – Diretor do PROCON/PA

RESENHA 98/2017 SEJUDH - PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD.: Nº 113/2016

RECLAMADO: POSTO FÉ EM DEUS - E.S. GORAYE E CIA

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2016, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 1.200 UPF'S (HUM MIL E DUZENTAS Unidades de Padrão **Fiscal).** O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14ḥ, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1150 - Pedreira, MOYSÉS BENDAHAN - Diretor do PROCON/PA